



Número: **0808773-23.2020.8.15.2001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **2ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **10/02/2020**

Valor da causa: **R\$ 7.762,50**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
MAURICIO DE MOURA SILVA (AUTOR)	ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO (ADVOGADO)
BRADESCO SEGUROS S/A (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
28132 812	10/02/2020 15:24	Petição Inicial	Petição Inicial
28132 814	10/02/2020 15:24	INICIAL COMPLEMENTAÇÃO - MAURÍCIO DE MOURA SILVA	Informações Prestadas
28132 818	10/02/2020 15:24	Procuração e docs. pesoais - Maurício	Procuração
28132 819	10/02/2020 15:24	LAUDO - MAURÍCIO DE MOURA	Outros Documentos
28132 820	10/02/2020 15:24	Laudo -II	Outros Documentos
28132 822	10/02/2020 15:24	B.O	Outros Documentos
28132 826	10/02/2020 15:24	CARATA ADM - MAURÍCIO DE MOURA SILVA	Outros Documentos
28164 278	11/02/2020 11:26	Certidão	Certidão
28169 755	11/02/2020 14:00	Despacho	Despacho

PDF



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 10/02/2020 15:23:46
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021015234434400000027134748>
Número do documento: 20021015234434400000027134748

Num. 28132812 - Pág. 1



Vieira & Costa

ADVOGADOS ASSOCIADOS

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA ____ VARA
DA COMARCA DE JOÃO PESSOA – PARAÍBA**

MAURÍCIO DE MOURA SILVA, brasileiro, solteiro, ajudante de técnico em refrigeração, portador da cédula de identidade n.º 3.312.246 SSP/PB, inscrito no CPF/MF 094.128.884-65, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Lins, n.º 847, Cruz das Armas, João Pessoa, Paraíba, através de seu advogado e procurador legalmente constituído, com escritório profissional localizado Rua João Amorim, 356, centro, João Pessoa, Paraíba, onde deverão ser enviadas as comunicações processuais pertinentes, vem à presença de Vossa Excelência, com fulcro na Lei 6194/74 (Veículos - Seguro Obrigatório de Danos Pessoais) e demais legislações pertinentes à espécie, propor a presente

**AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO – DPVAT
(DEBILIDADE PERMANENTE – COMPLEMENTAÇÃO)**

em face **BRADESCO COMPANHIA DE SEGUROS S/A** localizada no Parque Solon de Lucena, 641, centro, João Pessoa, PB, CEP – 58013-131, inscrita no CNPJ N.º 33.055.146/0001-93 tendo em vista os fatos e os motivos a seguir delineados:

www.vieiraecostaadvogados.com.br | www.vieiraecosta.com.br

Rua João Amorim, 356, SI 02/03 - Centro - João Pessoa /PB - CEP 58013-310 - Fone/Fax: (83) 3243.8889





Vieira & Costa

ADVOGADOS ASSOCIADOS

JUSTIÇA GRATUITA.

Inicialmente, requer os benefícios da *Justiça Gratuita*, nos termos da Lei n.º 1.060/50 e das demais legislações pertinentes, por não ter condições de dar prosseguimento à presente demanda sem comprometer o seu sustento.

Para tanto, declara-se, desde já, pobre na forma da legislação de regência e conhecedor de todas as penalidades cabíveis em caso de falseamento da verdade.

FATOS.

A parte Promovente sofreu acidente de trânsito **no dia 17.11.2018**, por volta das 10h, na Rua Doutor Antônio Lins, Cruz das Armas, João Pessoa/PB quando trafegava em motocicleta de marca Honda CG 150 FAN ESI, de placa NQG 5909/PB e foi abalroado por veículo não identificado que colidiu na lateral da motocicleta. Na ocasião o sinistrado foi socorrido pelo Corpo de Bombeiros e encaminhado ao Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena e posteriormente transferido para o Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, onde foi diagnosticado com fratura de patela direita, passando por tratamento cirúrgico para correção da fratura.

Mesmo realizando a cirurgia, a parte Promovente **ficou com debilidade permanente no membro inferior direito com limitação funcional devido a perda de movimentos e diminuição da força muscular do referido membro, afetando também a função da marcha em razão da rigidez articular, apresentando claudicação.**

De posse de toda documentação necessária para requerer indenização por invalidez referente ao seguro DPVAT, o autor requereu administrativamente (Sinistro 3190488579), vindo a receber a quantia de R\$1.687,50 (mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Todavia, as sequelas suportadas pelo autor prejudicaram consideravelmente a função da marcha devido a limitação dos movimentos de flexão e extensão do membro e encurtamento da perna, apresentando limitação de 50% do membro afetado, conforme laudo médico anexado, sendo certo que o autor faz jus a uma indenização complementar correspondente a diferença do valor recebido e o valor máximo indenizável, sendo necessário a realização de perícia médica para apuração do grau da invalidez.

Eis os fatos necessários.

www.vieiraecostaadvogados.com.br | www.vieiraecosta.com.br

Rua João Amorim, 356, SI 02/03 - Centro - João Pessoa /PB - CEP 58013-310 - Fone/Fax: (83) 3243.8889





Vieira & Costa

ADVOGADOS ASSOCIADOS

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O seguro obrigatório (DPVAT) tem por finalidade dar cobertura a danos pessoais causados por veículos automotores de via terrestre, ou por sua carga, a pessoas transportadas ou não.

A Lei n.^o 6194/74, que trata do **Seguro Obrigatório**, em seu artigo 3º elenca os danos pessoais cobertos pelo mesmo:

Art. 3º. Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no artigo 2º¹ compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente e despesas de assistência médica e suplementares, nos valores que se seguem, por pessoa vitimada:

b) **até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) - no caso de invalidez permanente;**

Trilhando, ainda, por esta senda a Lei 6194/74, em seu artigo 5º, preceitua que a indenização será paga mediante a simples comprovação do acidente e do dano decorrente, senão, veja-se:

Art. 5º. O pagamento da indenização será efetuado mediante **simples prova do acidente e do dano decorrente**, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado.

Há de se observar que esse artigo instituiu uma responsabilidade objetiva, adotando também a teoria do risco integral, aqui se deixa de imputar uma responsabilidade ao condutor do veículo e passa a imputar a sociedade como um seguro social, devido ao grande número de acidente deste gênero.

Por outro lado, urge destacar, que os requisitos (**prova do acidente e do dano decorrente**) para a indenização foram preenchidos, senão, observe-se:

1) **Prova do Acidente:** Laudo Médico fornecido pelo Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity e Boletim de Ocorrência fornecido pela Polícia Civil. (docs.anexos)

2) **Dano: debilidade permanente no membro inferior direito com limitação funcional devido a perda de movimentos e diminuição da**

¹ I) Danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres, ou por sua carga, a pessoa transportada ou não."





Vieira & Costa

ADVOGADOS ASSOCIADOS

força muscular do referido membro, afetando também a função da marcha em razão da rigidez articular, apresentando claudicação.

3) **Nexo causal:** Se não tivesse ocorrido o acidente a parte Promovente não teria sofrido as lesões já relacionadas.

Neste viés, tem-se, ainda, o entendimento do *Egrégio Tribunal do Rio Grande do Sul*:

Para a concessão da indenização do seguro DPVAT basta a simples prova da ocorrência do sinistro e do dano decorrente. O artigo 3º, letra "b" da Lei 6.194/74 estabelece o valor de 40 salários mínimos para indenização por invalidez permanente. (TJRS - AC 70010140473 - Cachoeira do Sul - 5ª C.Civ. - Rel^a Des^a Ana Maria Nedel Scalzilli - J. 07.07.2005)

Outrossim, é forçoso concluir que a parte Promovente faz jus a indenização do seguro obrigatório.

DOS PEDIDOS

Ante o expedito, requer que Vossa Excelência se digne em:

- a) Conceder à parte Promovente os benefícios da Justiça Gratuita por não ter condições de arcar com as custas processuais sem comprometer o seu próprio sustento e o de sua família;
- b) Citar a parte Promovida com as advertências do art. 334 e as prerrogativas do art. 212, ambos do Novo Código de Processo Civil, no endereço supramencionado, para, querendo, contestar o pedido da parte Promovente, sob pena de revelia e confissão tácita dos fatos narrados, indicando desde logo seu desinteresse na realização de audiência de conciliação ou mediação;
- c) Condenar a parte Promovida no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes na ordem de 20% (vinte por cento) do valor da condenação a ser imposta àquela.
- d) Julgar inteiramente **PROCEDENTE a presente demanda**, em todos os seus termos, condenando a seguradora a pagar ao autor o valor de R\$7.762,50 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente a diferença entre o valor máximo indenizável e o





Vieira & Costa

ADVOGADOS ASSOCIADOS

que efetivamente foi pago administrativamente, ou ainda, em outro valor apurado pela perícia, de acordo com o grau de invalidez do sinistrado;

e) A produção de todas as provas admitidas em direito, notadamente o depoimento de seu representante legal ou seus prepostos, juntada de novos documentos, oitiva de testemunhas, **perícia médica** e tudo mais que o controvertido assim exigir;

Dá à causa o valor de R\$7.762,50 (sete mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Nestes Termos,
Pede e Espera Deferimento.
João Pessoa, PB, 24 de Outubro de 2019.

Advogado **Abraão Costa** Florêncio de Carvalho
OAB/PB – 12.904

www.vieiraecostaadvogados.com.br | www.vieiraecosta.com.br

Rua João Amorim, 356, SI 02/03 - Centro - João Pessoa /PB - CEP 58013-310 - Fone/Fax: (83) 3243.8889



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 10/02/2020 15:23:49
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021015234696200000027134750>
Número do documento: 20021015234696200000027134750

Num. 28132814 - Pág. 5

(W)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Maurício de Moura Silva
brasileiro, portador(a) do RG nº 33.132.90, inscrito(a) no CPF nº
094.128.884-65 residente e domiciliado na

Outorgados: Dr. ABRAÃO COSTA FLORÊNCIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB sob o n.º 12.904, e-mail: abraao@vieiraecosta.com.br, Dr. com escritório profissional na Rua João Amorim, 356, sala 2, Centro, João Pessoa, PB, fone (83) 3243-8889, Cep: 58013-310

Poderes: Confere amplos e gerais poderes para o foro em geral, com a cláusula "**ad judicia et extra**", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive requerer falência e concordata, apresentar e ratificar queixas-crimes, propor quaisquer ações, reclamações trabalhistas, defender-me nas que me forem propostas, cíveis ou penais, reconvir, promover quaisquer medidas judiciais, cautelares, administrativas, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, efetuar levantamentos, requerer laudos médicos e prontuários médicos junto a hospitais públicos e/ou privados e clínicas, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, fazer acordo, impugnar, assinar termos, requerer abertura de inventário ou arrolamentos, assinar termo de compromisso de inventariante, de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o(s) outorgante(s) seja(m) autor(es) ou reclamante(s) e defendendo-o(s), na condição de reclamada(s), bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda receber Alvarás Judiciais e quantias correspondentes perante cartórios judiciais e instituições bancárias a exemplo de Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou qualquer instituição financeira, dando tudo por bom, firme e valioso, conferindo-se ao presente instrumento de **mandato cláusula "em causa própria"**, e a sua revogação não terá eficácia, nem se extinguirá pela morte de qualquer das partes, nos termos do art. 685 do Código Civil.

Poderes Específicos: A presente procuração outorga aos advogados acima descritos, os poderes para **receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica, em conformidade com a norma do art. 105 do NCPC/15**, podendo tais poderes serem substabelecidos.

João Pessoa, 19 de junho de 2019.

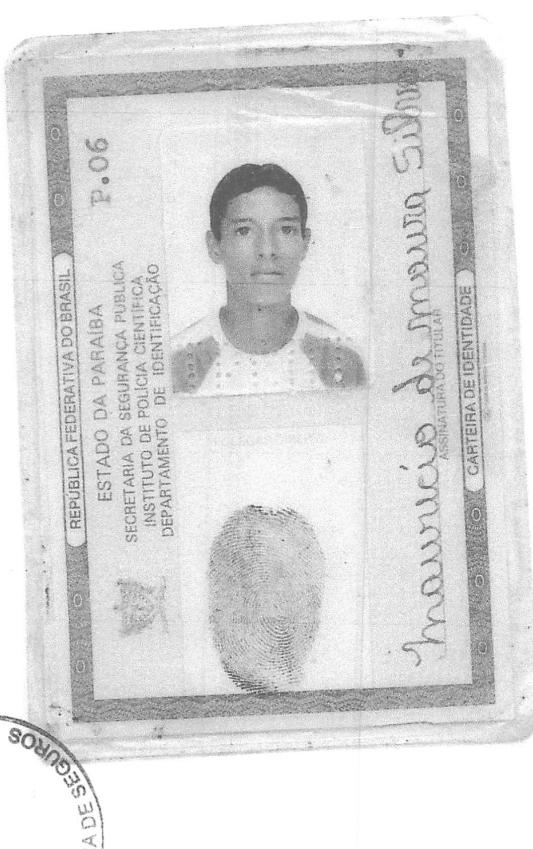
X Maurício de Moura Silva

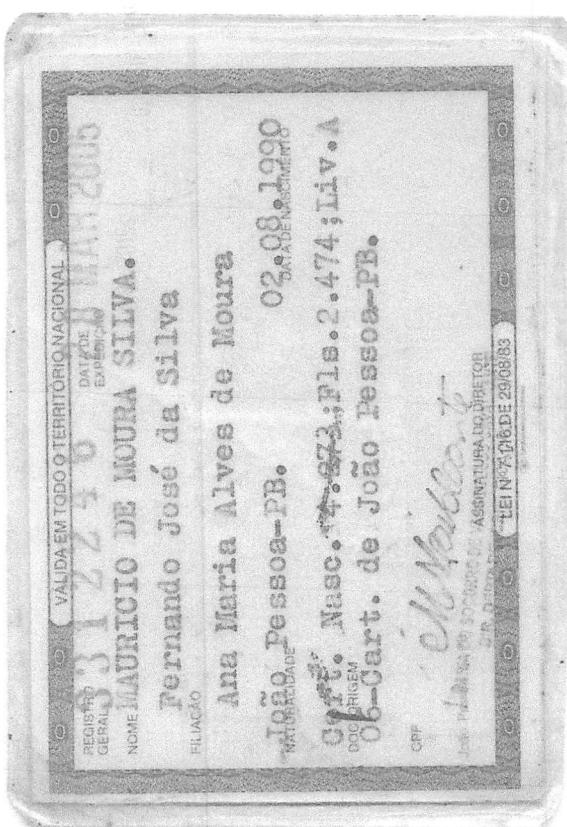
OUTORGANTE





Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 10/02/2020 15:23:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021015234916300000027134754>
Número do documento: 20021015234916300000027134754





Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 10/02/2020 15:23:51
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021015234916300000027134754>
Número do documento: 20021015234916300000027134754

Num. 28132818 - Pág. 3

ELETROCONS

FERNANDO JOSE DA SILVA
AV DR ANTONIO LINS, 847 - CRUZ DAS ARMAS
JOAO PESSOA / PB CEP: 58085-520 (AG-1)

Logradouro: MONOFÁSICO
Cle/Sbc RES MTC E1 / RESIDENCIAL - RESIDENCIAL
Roteiro 17 - 2 - 612 - 560
Medidor 00001365022

Referência Jul/2019
Emissão: 26/07/2019



ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Br 220, Km 25 - Conta Redente - João Pessoa/PB - CEP 50171-630
CNPJ 09.036.103/0001-40 - Insc Est 18.015.925-0
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica N° 028 704 380
Cód. para Débito Automático: 00004919601

Atendimento ao Cliente ENERGISA 0800 083 0196 Acesse: www.energisa.com.br

Conta referente a	Apresentação	Data prevista da próxima leitura	CPF/ CNPJ/ RANI
Jul / 2019	26/07/2019	27/08/2019	288.150.684-49 Insc Est

UC (Unidade Consumidora): 5/491960-1

Canal de contato

Junte-se ao MOVIMENTO VACINA BRASIL. Saiba mais em
saude.gov.br/vacinabrasil



Anterior	Atual	Constante	Consumo	Dias
Data 27/08/19	Lectura 10677	Data 28/07/19	Lectura 10238	
Demonstrativo				
CCI Descrição Quantidade Tarifa(s) Valor Base Faz. Alíq. IPI(R\$) Icms(Cel) PIS/Cofins(R\$) Cofins(R\$) Tributos Total(R\$) ICMS(R\$) ICMF PIS/Cofins(R\$) IPI(Cel)(R\$) 11,042% (R\$455,96)				
0801 Consumo em kWh	61.000 0,829610	50,80 50,80 25 12,65 50,80 0,55 2,52		
0601 Adic. B. Amarela		1,19 1,19 25 0,29 1,19 0,01 0,06		
0807 CONTRIB SERV ILUM PUBLICA	2,07 0,00 0 0,00	0,00 0,00 0,00		

CCI Código de Classificação do item TOTAL	52,88	51,79	12,84	51,79	0,56	2,58
Tarifas/ Tributos	0,571770					

Média últimos meses (kWh)	39	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR			
		02/08/2019	R\$ 53,86			

Histórico de Consumo (kWh)

75	1	67	1	64	1	65	1	71	1	81	1	69	1	70	1	64	1	70	1	70	1	82	
JUL/19		AGO/19		SET/18		OCT/19		NOV/18		DEZ/18		JAN/19		FEB/19		MAR/19		ABR/19		MAY/19		JUN/19	

RESERVADO AO FISCO

85ff.f51b.ddc0.9b54 fbc6.dcda.dbb8.7db5.

Indicadores de Qualidade	S/2019-Critico	Composição do Consumo
--------------------------	----------------	-----------------------

Limites ANEEL	Apurado	Limite de Tensão (V)	Discriminação	Valor (R\$)	%
			Serviços de Dist. da Energisa/PB	12,34	22,92
			Compra de Energia	18,53	34,45
			Alíq. IPI	1,92	3,58
			Alíq. PIS/Cofins	2,52	4,72

Agradecemos seu feedback! Agende sua visita à Agência ou entre em contato conosco pelo telefone 0800 083 0196 (24h). Atendemos de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 19h30. Ouviremos suas reclamações e sugerimos que você nos envie um e-mail para atendimento.energisa@energisa.com.br.





CERTIDÃO

Nº. 0579/2019

Atendendo solicitação de **MAURICIO DE MOURA SILVA** de acordo com buscas procedidas no Serviço de Arquivo Médico e Estatística – SAME do Complexo Hospitalar Mangabeira Governador Tarcísio Burity, certifico a constatação de Ficha Ambulatorial nº182563 e Prontuário nº 2018.11.2247 pertencente ao **MESMO** requerente foi atendido dia 17/11/2018 ás 16H42min, vítima de colisão de moto x carro apresentando trauma em membro inferior direito.

Submetido a avaliação médica e exame de imagem que evidenciou fratura de patela direita. Realizado procedimento cirúrgico dia 21/11/2018 e alta médica dia 21/11/2018.

E para constar eu, Rosangela Medeiros Escorel Almeida, Médica da Vigilância à saúde, data e assino a presente certidão.

João Pessoa, 17 de abril de 2019

Rosângela M. Escorel Almeida
Médica da Vigilância à Saúde
CRM-PB 3883

Médica da Vigilância à Saúde
CRM/PB 3883



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA
COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOV. TARCISIO BURITY
RUA: AGENTE FISCAL JOSE COSTA DUARTE S/N
58056-384 JOAO PESSOA Fone: (83) 3214-1980
FAX: () CNPJ:

Ficha Nr: 182563 Attd: Nao Regulado
Data: 17/11/2018
Hora: 16:42:40
Repcionista: MARILENE AUGUSTO FERNAN
Clinica: ORTOPEDIA

DADOS DO PACIENTE

Nome: MAURICIO DE MOURA SILVA Num. de vezes atendido: 1
CNS: 700505972270358 Sexo: M IDENTIDADE: 3312246 Fone: 988028693
Natural: JOAO PESSOA/PB Data Nasc.: 02/08/1990 Id: 28 ano(s)

End.: TRAVESSA ANTONIO LINS,847

Bairro: CRUZ DAS ARMAS Cidade: JOAO PESSOA UF :PB

Mae: ANA MARIA ALVES DE MOURA

Pai: FERNANDO JOSE DA SILVA

Raca: SEM INFORMACAO Etnia: SEM INFORMACAO

Estado Civil: SOLTEIRO(A)

Ocupação: TECNICO DE REFRIGERACAO

Escolaridade:

INFORMACOES DE ENTRADA

Resp.: O PAI

Tipo Doc. Responsavel: / SEM DOCUMENTO: SD

Procedencia: HOSPITAL TRAUMA

Transporte utilizado: AMBULANCIA

Vitima de acidente por: COL. MOTO X CARRO

Vitima de violência por: NA RUA DE CASA

[] Caso Policial

PRE-CONSULTA

Tipo de Classificação de Risco: AMARELO

CONDICOES DO PACIENTE AO SER ATENDIDO

PA: FR:

[] Aparentemente Bem [] Grave

FC: TP:

[] Politraumatizado [] Convulsao

Peso: Altura:

[] Hemorragia [] Dispneia

Glicemia: IMC:

[] Diarreia [] Agitado

Circ. Abd: O2%:

[] Regular [] Chocado

Quesxa Principal

[] Vomito

FRATURA EM JOELHO E

Observacao

Historia - Exame Fisico - (hora do atendimento medico)

Paciente vitime de colisão moto - carro com dor no joelho (D). Apresenta ferimento de (D) em seu joelho (D). Jér farto cefalotina no trauma.

Diagnostico

| Conduta

Fratura exposta de potelo (D)

| Horario da medicacao

|

|

Francisco Ferreira
Ortopedia e Traumatologia
CRM/PB: 8556



SEI

Data e Hora | PRESCRICAO (assinatura e carimbo)

ANOTACOES DA ENFERMAGEM

Qtdel | Medicamentos | Dose | Horario | Evolucao

| Reservado p/ liberacao

Assinatura da Enfermagem |

PROCEDIMENTO REALIZADO

DESTINO DO PACIENTE

[] Residencia [] Transferido [] Desistencia [] UTI
[] Alta a pedido [] Enfermaria Obito: [] Atestado [] SVO [] IML


Assinatura do Paciente/Responsavel

Assinatura e Carimbo do Medico





FICHA DE ADMISSÃO MÉDICA

Data da Admissão: ___ / ___ / ___

Nome: _____
Prontuário: _____ Idade: _____ Enfermaria: _____ Leito: _____
Nome da Mãe: _____
Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____ Profissão: _____
Sexo: F() M() Cor: _____ Estado Civil: _____ Religião: _____
Escolaridade: _____ Data de Nascimento ___ / ___ / ___

QPD:

HDA:

*frat me extorta patella ②
grau II + lesão tendos
patella*

Medicações em uso: _____

Interrogatório Sintomatológico:

Geral: []Febre []Astenia []Anorexia []Perda de Peso ___ Kg em ___ []Prurido []Sudores
[]Calafrios []Alopecia []Adenomegalias []Icterícia []Tonturas []Outros: _____

Pele: _____

Cabeça e Pescoco: []Cefaléia []Espirros []Rinorréia []Obstrução Nasal []Epistaxe
[]Dor de Garganta []Bócio []Rouquidão []Disfagia Audição: _____ Visão: _____

AR e ACV: []Dor _____ []Tosse []Expectoração []Hemoptise
[]Dispneia []Palpitações []Desmaio []Cianose []Edema _____ Outros: _____

ABD: []Dor _____ []Pirose []Soluço []Regurgitação []Hematêmese []Náuseas
[]Vômitos []Dispepsia []Diarréia []Melena []Enterorragia []Constipação []Aumento de volume

AGU: []Disúria []Incontinência []Retenção []Poliúria []Oligúria []Noctúria []Hematúria
[]Mal Cheiro []Corrimento []Outras: _____

SME: []Dor _____ []Rigidez pós-reposo []Deformidades
[]Artralgia []Calor []Rubor []Edema []Crepitação []Fraqueza []Atrofia []Espasmos

SN e PSQ: []Insônia []Sonolência []Convulsões []Motricidade e Sensibilidade _____
[]Amnésia []Libido []Humor

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB.



Descrição da Cirurgia	
Posição e Preparo:	Paciente em decúbito dorsal sob anestesia Assepsia + Antissepsia Aposição de campos cirúrgicos estéreis
Incisão:	Incisão em região anterior do joelho direito Dissecção por planos + hemostasia com eletrocautério
Achados:	Visualização de foco de fratura da patela
Conduta:	Realizada manobra de redução Aposição de 02 fios de Kirschner paralelos + 01 fio de cerclagem Limpeza exaustiva de ferida operatória com SF a 0,9% Realizado RX controle
Fechamento:	Fechamento de planos musculares, subcutâneo e pele Curativo
OBS:	

Data: 21 / 11 / 2018

Moura Arruda Felinto
TÉCNICO - ID 0702003/55 / (i.i.)
CRM - PE MÉDICO/CRM

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa - PB

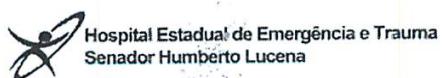




Nome: <i>Maurício de Moura Silva</i>		Registro:			
Idade:	Sexo: <i>Mas</i>	Cor:	Clínica: <i>Ortopedia</i>	EMP:	LR:
Data: <i>21 /11 /2018</i>		Cirurgião: <i>Mouribe</i>			
1º Assistente: <i>Jorge Augusto</i>		2º Assistente: <i>Alexandre Galvão</i>			
Anestesista: <i>Luis Eduardo Imbelloni</i>		Instrumentador: <i>Maria</i>			
DIAGNÓSTICO(S) PRÉ-OPERATÓRIO CID					
<i>Fratura de Patela Direita S82.3</i>					
DIAGNÓSTICO(S) PÓS-OPERATÓRIO CID					
<i>O mesmo</i>					
PROCEDIMENTO(S) CIRÚRGICO(S) CÓDIGO					
<i>Osteossíntese de Patela</i>					
Acidente durante Ato Cirúrgico: 1 () Sim 2 (X) Não		Mouribe Arruda Felinto TEN.MED. 1010702057551162 CPM - PB 7822 - SPB - PE 21174			
Descreva:					
Biópsia de Congelação: 1 () Sim 2 (X) Não					
Encaminhamento do paciente após Ato Cirúrgico: 1 (X) Enfermaria 2 () Terapia Intensiva 3 () Residência 4 () Óbito durante o Ato Cirúrgico					

Rua Ag. Fiscal José Costa Duarte, S/N, CEP 58056-384, Mangabeira II, João Pessoa – PB





AREA LARANJA UDC

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 2458276

Paciente MAURICIO DE MOURA SILVA	BAE 1122944	Data/Hora Entrada 17/11/2018 13:35:33	Data Baixa 2018-11-17 14:57:56.0
Data de nascimento 02/08/1990	Idade 28a 3m 15d	Sexo Masculino	Telefone de Contato (83) 986626247
Mãe ANA MARIA ALVES DE MOURA			Prontuário
Endereço Antônio Lins, 847	Bairro Cruz das Armas	Município JOAO PESSOA	UF PB
Acidente VEICULO X MOTO	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional MOURIBE ARRUDA FELINTO	Nº Cons. Regional 7522/PB
Data/Hora Classificação 17/11/2018 13:35:33		Data/Hora Prescrição 17/11/2018 14:57:57	

Anamnese

ORTOPEDIA#

- >> Paciente vítima de acidente de trânsito apresentando dor e ferimento em joelho direito após acidente de trânsito.
- >> Ao exame ferimento local, ADM limitado
- >> Radiografia evidenciando fratura de patela D

HD: Fratura exposta de patela direita

CD: Encaminho ao Ortotrauma de Mangabeira conforme pactuação

CID10

Código	Descrição
S82.0	Fratura da rótula [patela]

Conduta

Em observação

Alta Hospitalar

Usuário MOURIBE ARRUDA FELINTO	Data e Hora 17/11/2018 14:57:56
Motivo de Alta ALTA MEDICA	Observações HD: FRATURA EXPOSTA DE PATELA DIREITA CD: ENCAMINHO AO ORTOTRAUMA DE MANGABEIRA CONFORME PACTUAÇÃO FEITO CEFALOTINA 2G EV COMO DOSE DE ATAQUE

MAURICIO DE MOURA SILVA

MOURIBE ARRUDA FELINTO
(CRM: 7522/PB)

Mo...da Felinto
Ten-MED/0121/CRM-PB 21194
CRM-PB 1321 / CRM-PB 21194

Boletim registrado por: POLIANA DOS SANTOS LAURENTINO em 17/11/2018 13:37:02

16.0.6:8080/cvb/pages/prescricao.do?controle=7&imprimirDadosAnteriores=N&perform=imprimir&id=443494&pesquisa=S&perform=im... 1/1



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 10/02/2020 15:23:56
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021015235312900000027134755>
 Número do documento: 20021015235312900000027134755

Num. 28132819 - Pág. 7



Estadual de Emergência e Trauma
Humberto Lucena



Cruz Vermelha Brasileira



GOVERNO
DA PARAÍBA



GOVERNO
DA PARAÍBA

Receituário

Paciente:MAURICIO DE MOURA SILVA
Data:17/11/2018 14:49:58 Sexo:Masculino CPF:Não Informado
Idade:28 BAE:1122944

CONFORME PACTUAÇÃO ENCAMINHO O PACIENTE PARA TRATAMENTO CIRURGICO

HD: FRATURA EXPOSTA DE PATELA ESQUERDA

Mr. G. V. C. S. 15/11/1909
C. M. G. 15/11/1909

Dr. MOURIBE ARRUDA FELINTO
7522/PB

22/PB

7522/PB

7522/PB

HEETSHL - Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
AV. Orestes Lisboa, S/N Conj. Pedro Gondim João Pessoa - Paraíba - Cep:58031-090

HEETSHL - Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena
Av. Orestes Lisboa, S/N Conj. Pedro Gondim João Pessoa - Paraíba - Cep: 58031-090



Dr .Anuar Murad Filho

Clinica Médica

C.R.M-PB : 8.742

*Dr. Anuar Murad Filho
Médico - Clínica Médica
Av. Dr. João da Mata, N° 40r
1030-Pessoa - PR*

LAUDO MÉDICO :

O paciente Mauricio de Moura Silva é portador do CID : S 82.0 + M 23

apresentando dor crônica, acompanhado de importante limitação articular em joelho direito ocasionado por acidente de motocicleta, levando a uma limitação de 50 % do membro afetado.

DIAGNÓSTICO SEGUNDO EXAME DE IMAGEM :

Segue em anexo :

DIAGNÓSTICO SEGUNDO ANAMNESE + EXAME FÍSICO :

OBSERVAÇÃO :

Foi medicada e solicitado sessões de fisioterapia .

Dr. Anuar Murad Filho

C.R.M : 8.742

16-09-2019



Eco Medical Center Cartaxo (C.N.P.J : 29.955.582/0001-41)

Rua : Antônio Rabelo Júnior N - 170 (Miramar - João Pessoa) CEP : 58032-090



Dr .Anuar Murad Filho

Clinica Médica

C.R.M-PB : 8.742

*Dr. Anuar Murad Filho
Médico - CRM-PB 8.742
Av. Dr. João da Mata, Nº 40r
João Pessoa - PB*

LAUDO MÉDICO :

O paciente Mauricio de Moura Silva é portador do CID : S 82.0 + M 23

apresentando dor crônica, acompanhado de importante limitação articular em joelho direito ocasionado por acidente de motocicleta, levando a uma limitação de 50 % do membro afetado.

DIAGNÓSTICO SEGUNDO EXAME DE IMAGEM :

Segue em anexo :

DIAGNÓSTICO SEGUNDO ANAMNESE + EXAME FÍSICO :

OBSERVAÇÃO :

Foi medicada e solicitado sessões de fisioterapia .

Dr. Anuar Murad Filho

C.R.M : 8.742

16-09-2019



Eco Medical Center Cartaxo (C.N.P.J : 29.955.582/0001-41)

Rua : Antônio Rabelo Júnior N° 170 (Miramar - João Pessoa) CEP : 58032-090



SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1ª Superintendência Regional de Polícia Civil
Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor
de Boletim de Ocorrência



CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 09417.01.2019.1.00.401

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 09417.01.2019.1.00.401, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 09:03 horas do dia 19 de agosto de 2019, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Central de Polícia Civil de João Pessoa - Setor de Boletim de Ocorrência, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Roberta Gouvêa Neiva, matrícula 1560913, e lavrado por Cristiano Cruz Cordula, Agente de Investigação, matrícula 1565699, ao final assinado, compareceu Mauricio de Moura Silva, CPF nº 094.128.884-65, nacionalidade brasileira, estado civil solteiro(a), profissão Ajudante de Tec. Em Refrigeração, filho(a) de Ana Maria Alves de Moura e Fernando José da Silva, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 02/06/1990 (29 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Rua Dr. Antonio Lins, Nº 847, bairro Cruz das Armas, tendo como ponto de referência Próximo a Rua do Rio., na cidade de João Pessoa/PB, telefone(s) para contato (83) 98758-1384.

Dados do(s) Fatos:

Local: Rua Dr. Antonio Lins, nº 847, Próximo a Rua do Rio., João Pessoa/PB, bairro Cruz das Armas; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 17/11/18 10:00h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) LEI 9.503/97 ART. 303 § 1º: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE, segundo o declarante no dia 17/11/2018 por volta das 10:00 horas quando transitava, pelo Rua Dr. Antonio Lins; Castelo Branco; João Pessoa-PB, com o veículo tipo HONDA/CG 150 FAN ESI ano/mod: 2010/2010, de cor preta de placa: nqh5909/PB CHASSI: 9C2KC1550AR209207 pertencente ao Sra. JESSICA LIGIA N B DA SILVA; Que segundo o mesmo vinha pilotando normalmente a moto quando, nas proximidades da sua residencia, surgiu abruptamente um veículo não identificado/que evadiu-se do local, e colidiu na lateral do pneu da frente da moto conduzida pela declarante, Que devido ao fato o declarante veio a cair ao solo e se lesionar sendo socorrido, pelo CORPO DE BOMBEIROS ao HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA sendo transferido em seguida ao COMPLEXO HOSPITALAR MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY, onde foi diagnosticado, de acordo com a CERTIDÃO de nº 0579/2019, FRATURA DE PALETA DIREITA, conforme LAUDO MÉDICO assinado pela Dra. ROSÂNGELA MEDEIROS ESCOREL CRM/PB 3883.

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 19 de agosto de 2019.

CRISTIANO CRUZ CORDULA

Agente de Investigação

MAURICIO DE MOURA SILVA

Noticiante



Procedimento Policial: 09417.01.2019.1.00.401

1/1



Assinado eletronicamente por: ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO - 10/02/2020 15:24:01
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021015235936200000027134758>
Número do documento: 20021015235936200000027134758

Num. 28132822 - Pág. 1



Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoraalider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 12 de Setembro de 2019

Nº do Pedido do Seguro DPVAT: 3190488579 Vítima: MAURICIO DE MOURA SILVA

Data do Acidente: 17/11/2018 Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO

Senhor(a). MAURICIO DE MOURA SILVA

Informamos que o pagamento da ind

informações abaixo:

Multa: R\$ 0,00
Juros: R\$ 0,00
Total creditado: R\$ 0,00

Recebedor: MAURICIO DE MOURA SILVA

Valor: R\$ 1.687,50

Banco: 104

Agência: 000001033

Conta: 00000109125-0

Tipo: CONTA POUPANÇA

NOTA: O percentual final indicado equivale à perda funcional ou anatômica avaliada, e é aplicado sobre o limite da indenização por Invalidez Permanente que é de R\$ 13.500,00.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, retorno ao mesmo ponto de atendimento onde foram apresentados os documentos do pedido do seguro DPVAT da cobertura Invalidez Permanente ou acesse o nosso site para maiores informações.

Quer retornar ao mercado de trabalho? Faça parte do Recomeço, programa da Seguradora Líder para beneficiários do Seguro DPVAT. Cadastre seu currículo e confira vagas de emprego em: www.seguradoralider.com.br/recomeco.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você





Poder Judiciário da Paraíba

8ª Vara Cível da Capital

AV JOÃO MACHADO, S/N, CENTRO, JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58013-520

**0808773-23.2020.8.15.2001 [ACIDENTE DE TRÂNSITO, ACIDENTE DE TRÂNSITO]
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)**

CERTIDÃO

Certifico que passo a fazer **CONCLUSÃO** dos presentes autos ao MM Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca da Capital.

Dou fé.

João Pessoa-PB, em 11 de fevereiro de 2020

SÉRGIO RICARDO COELHO MILANÊS

Analista/Técnico Judiciário



Assinado eletronicamente por: SERGIO RICARDO COELHO MILANES - 11/02/2020 11:26:30
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021111263071300000027164793>
Número do documento: 20021111263071300000027164793

Num. 28164278 - Pág. 1



**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Cível da Capital**

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7) 0808773-23.2020.8.15.2001

DESPACHO

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade processual requerida.

Nos processos de DPVAT em que ocorrem lesão a vítima a seguradora somente transige após a realização de perícia. Por tal razão, deixo de remeter ao Centro de Conciliação Cível tendo em vista que tal providência neste momento processual será infrutífera.

Dessa forma, determino que a parte promovida seja de logo citada, protraindo-se a aplicação do art. 334 do CPC para o momento em que for possível a realização de perícia na vítima ou em que haja algum mutirão realizado pelo NUPEMEC.

Intime-se e Cumpra-se.

JOÃO PESSOA, 11 de fevereiro de 2020.

Juiz(a) de Direito



Assinado eletronicamente por: GIANNE DE CARVALHO TEOTONIO MARINHO - 11/02/2020 14:00:37
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20021114003688400000027169749>
Número do documento: 20021114003688400000027169749

Num. 28169755 - Pág. 1